



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 0124/2018 - ID-TCE/PR Nº 1318/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE PARAISO DO NORTE, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE PARAISO DO NORTE**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede Lote Rural Nº 26-C/26-D e 26-B, matrícula Nº 1.601 e 5.725, Bairro Rural, Cep: 87780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado de Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 07.268.300/0001-03, neste ato representada por seu presidente o Sr.º Jose Roberto de França, brasileiro, residente na cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 046.719.429-76, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2018** cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólido na Triagem de Materiais Recicláveis, proveniente da Coleta Seletiva do Município de Mirador**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento do item listado abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) no valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos	Tonelada	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00



Sólido na Triagem de Materiais Recicláveis, proveniente da Coleta Seletiva do Município de Mirador-Paraná.				
VALOR TOTAL				R\$ 1.980,00

**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 15 de Setembro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Jose Roberto de França
ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS
COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL
DE PARAISO DO NORTE

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n. 0124/2018 – ID 1318/2018

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE PARAISO DO NORTE
CNPJ/MF N.º 07.268.300/0001-03

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, devido ao aumento do item listado abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) no valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólido na Triagem de Materiais Recicláveis, proveniente da Coleta Seletiva do Município de Mirador-Paraná.	Tonelada	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.980,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2018.

Mirador/PR, 15 de Setembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal